

Ao dito Admenistrador Determinamos deixe fazer aquella necessaria deligencia por competir ella a esse juizo, e que so no cazo de serem culpados na devassa individuos da fabrica, he q' deve ser remettida ao Juiz concervador della, o que tudo participamos a vm.<sup>cc</sup> para sua intelligencia e execucao. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo 23 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para o Escr.<sup>am</sup> deputado da Junta**

Remetemos a V. S. o Requerimento incluzo que fes a Sua Magestade o Cor.<sup>el</sup> Antonio Fernandes da Silva, Governador da Fortaleza de Santo Amaro do Reg.<sup>o</sup> da Barra grande de Santos em que pede ser pago de seus soldos pela Alfandega daquella V.<sup>a</sup> afim de que V. S. fazendo presente na Junta nos participe o que nella se deliberar a este respeito. Deos g.<sup>o</sup> a V. S. São Paulo 23 de Janeiro de 1819 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Pinto.

**Para o Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Jozé da Cunha e Abreu**

Achando-se bastantem.<sup>e</sup> arruinada a Ponte do Rio Juqueri na Estrada nova que vem da Villa de Jundiahya para esta Cidade, e cumprindo fazella concertar com toda a brevidade para a passagem do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> João Carlos Augusto de Oinhauzem Governador e Cap.<sup>m</sup> General nomeado para esta Capitania, e tendo nós concideração a que em vm.<sup>cc</sup> concorrem todos os requerezitos necessarios para mandar fazer aquella Obra; por isso mesmo que derigio toda a factura da nova Estrada o incumbimos de mandar fazer a de que se tracta, cuja despeza lhe será promptam.<sup>e</sup> paga, pelo Cofre da Contribuição Voluntaria do Caminho de Santos, para o que temos dado as percizas Ordens. E esperamos pelo zello de vm.<sup>cc</sup> pelo bem publico, desempenhará esta comissão como as outras de que tem cido emcarregado. Deos guarde a V. S. São Paulo 23 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para o Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças da V.<sup>a</sup> de S. Carlos**

Remetemos a vm.<sup>cc</sup> o requerimento incluzo do Ajudante Jozé Floriano, em que se queixa das violencias praticadas por Jozé Leite de Freitas contra sua Irmã viuva D. Jacinta Angelica de Moraes Pinto para que vm.<sup>cc</sup> a vista do Contheudo no mesmo Requerimento nos informe sem perda de tempo

